DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Exoneração 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Exoneração

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.162.864/0001-48

DECISÃO FINAL

Processo de Sindicância nº 01/2026
Sindicado JOSÉ CARLOS DE LIMA JUNIOR
Assunto: Apuração de fatos – Contrato Temporário

Vistos.

Trata-se de Processo de Sindicância instaurado para apuração dos fatos relacionados à conduta da parte sindicada, contratada temporariamente pelo Município de Riolândia/SP.

Concluída a instrução, a **Comissão de Sindicância**, após análise dos fatos, documentos, manifestações e demais elementos constantes dos autos, apresentou **Relatório Final**, no qual consignou suas conclusões e, ao final, **opinou pela rescisão do contrato temporário da sindicada**, pelas razões e fundamentos devidamente expostos no respectivo relatório.

É o relatório.

DECIDO.

Após análise dos autos, especialmente do Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância, **HOMOLOGO e ACOLHO integralmente suas conclusões**, por entender que se encontram devidamente fundamentadas nos elementos apurados no curso do procedimento.

Dessa forma, **DETERMINO A RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO da sindicada**, pelos fundamentos de fato e de direito consignados no Relatório Final da Comissão de Sindicância, que passa a integrar a presente decisão para todos os fins.

A presente decisão deverá ser comunicada à interessada, para ciência.

Fone: 17 3801-9020
Praça Antônio Levino (rua 10), 470 - Centro - CEP 15495-011 - Cx. Postal 41 - Riolândia/SP
sic@riolandia.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.162.864/0001-48

Após, encaminhem-se os autos ao Departamento Pessoal, para que proceda à adoção de todas as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta decisão, inclusive quanto à formalização da rescisão contratual, aos registros funcionais pertinentes, à apuração de eventuais verbas rescisórias e aos demais atos de praxe, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Dê-se ciência à Comissão de Sindicância.

Cumpra-se.

Riolândia/SP, 01 de outubro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA
Prefeito Municipal de Riolândia/SP

Fone: 17 3801-9020
Praça Antônio Levino (rua 10), 470 - Centro - CEP 15495-011 - Cx. Postal 41 - Riolândia/SP
sic@riolandia.sp.gov.br